

azimute 319°14'15", distância de 4,48m; 4-5 - em linha reta com azimute 224°52'39", distância de 71,91m; 5-6 - em linha reta com azimute 186°45'13", distância de 19,26m; 6-7 - em linha reta com azimute 173°32'18", distância de 22,58m; 7-8 - em linha reta com azimute 170°11'10", distância de 33,54m; 8-9 - em linha reta com azimute 196°46'36", distância de 23,92m; 9-10 - em linha reta com azimute 221°3'55", distância de 24,15m; 10-11 - em linha reta com azimute 149°43'47", distância de 9,76m; 11-12 - em linha reta com azimute 135°2'40", distância de 6,76m; 12-13 - em linha reta com azimute 111°57'19", distância de 23,68m; 13-14 - em linha reta com azimute 202°29'22", distância de 28,16m; 14-15 - em linha reta com azimute 286°34'43", distância de 26,74m; 15-16 - em linha reta com azimute 229°4'23", distância de 29,58m; 16-17 - em linha reta com azimute 264°45'58", distância de 27,11m; 17-18 - em linha reta com azimute 293°36'13", distância de 32,88m; 18-19 - em linha reta com azimute 252°15'5", distância de 11,41m; 19-20 - em linha reta com azimute 222°45'34", distância de 28,48m; 20-21 - em linha reta com azimute 245°44'32", distância de 23,27m; 21-22 - em linha reta com azimute 266°52'34", distância de 34m; 22-23 - em linha reta com azimute 303°12'52", distância de 41,2m; 23-24 - em linha reta com azimute 227°33'8", distância de 301,48m; 24-25 - em linha reta com azimute 320°4'29", distância de 7,84m; 25-26 - em linha reta com azimute 227°56'22", distância de 197,55m; 26-27 - em linha reta com azimute 317°56'19", distância de 5m; 27-28 - em linha reta com azimute 227°56'19", distância de 332,73m; 28-29 - em linha reta com azimute 321°21'48", distância de 11,32m; 29-30 - em linha reta com azimute 47°56'19", distância de 530,22m; 30-31 - em linha reta com azimute 47°50'59", distância de 181,14m; 31-32 - em linha reta com azimute 48°20'32", distância de 87,09m; 32-33 - em linha reta com azimute 48°50'38", distância de 103,45m; 33-34 - em linha reta com azimute 49°16'11", distância de 73,97m; 34 - 35 - em linha reta com azimute 49°41'44", distância de 168,08m; 35-36 - em linha reta com azimute 50°14'6", distância de 42,5m; 36-1 - em linha reta com azimute 43°0'12", distância de 1,93m, perfazendo uma área de 43.443,63m² (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados);

XX - Área 20: a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000225-235.242-616-D03/006, localiza-se no km 241+041m da Rodovia Engenheiro João Baptista Cabral Rennó, SP-225, Município e Comarca de Bauru, que consta pertencer a ESPÓLIO DE JOSÉ DA SILVA MARTHA FILHO E OUTROS, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7522082,7098 e E=697114,2847, sendo constituída pelos segmentos 1-2 - em linha reta com azimute 229°48'4", distância de 213,95m; 2-3 - em linha reta com azimute 229°16'11", distância de 74,71m; 3-4 - em linha reta com azimute 228°36'48", distância de 191,41m; 4-5 - em linha reta com azimute 227°50'47", distância de 179,1m; 5-6 - em linha reta com azimute 320°8'39", distância de 5,7m; 6-7 - em linha reta com azimute 47°18'49", distância de 309,65m; 7-8 - em linha reta com azimute 281°27'56", distância de 21,67m; 8-9 - em linha reta com azimute 302°59'14", distância de 17,87m; 9-10 - em linha reta com azimute 322°35'42", distância de 18,9m; 10-11 - em linha reta com azimute 305°56'46", distância de 10,93m; 11-12 - em linha reta com azimute 280°33'11", distância de 62,93m; 12-13 - em linha reta com azimute 10°39'20", distância de 31,11m; 13-14 - em linha reta com azimute 100°51'14", distância de 53,83m; 14-15 - em linha reta com azimute 78°15'40", distância de 8,98m; 15-16 - em linha reta com azimute 41°31'29", distância de 15,51m; 16-17 - em linha reta com azimute 55°28'30", distância de 30,98m; 17-18 - em linha reta com azimute 88°10'37", distância de 35,51m; 18-19 - em linha reta com azimute 52°15'13", distância de 41,77m; 19-20 - em linha reta com azimute 69°37'1", distância de 38,85m; 20-21 - em linha reta com azimute 93°0'32", distância de 45,91m; 21-22 - em linha reta com azimute 95°30'25", distância de 26,36m; 22-23 - em linha reta com azimute 49°41'56", distância de 139,67m; 23-24 - em linha reta com azimute 49°48'51", distância de 0,21m; 24-1 - em linha reta com azimute 141°21'48", distância de 6,31m, perfazendo uma área de 20.444,77m² (vinte mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados);

XXI - Área 21: a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000225-235.242-616-D03/007, localizada no km 242+230m da Rodovia Engenheiro João Baptista Cabral Rennó, SP-225, Município e Comarca de Bauru e Piratininga, que consta pertencer a CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR E OUTROS, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7521255,4942 e E=696256,2650, sendo constituída pelos segmentos 1-2 - em linha reta com azimute 141°21'48", distância de 11,32m; 2-3 - em linha reta com azimute 227°56'19", distância de 273,14m; 3-4 - em linha reta com azimute 227°58'38", distância de 253,55m; 4-5 - em linha reta com azimute 317°58'38", distância de 11,3m; 5-6 - em linha reta com azimute 47°58'38", distância de 253,54m; 6-1 - em linha reta com azimute 47°56'19", distância de 273,81m, perfazendo uma área de 5.955,29m² (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da expedição do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 2012

GERALDO ALCKMIN

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Logística e Transportes

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 25 de outubro de 2012.

# Atos do Governador

### DESPACHOS DO GOVERNADOR

#### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-10-2012

No processo SE-5447-2012 (CC-118484-2012), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o parecer 756-2012, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Iporanga para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do convênio celebrado em 12-7-2007, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico."

# Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Retificação do D.O. de 12-10-2012**

No despacho do Secretário, de 11-10-2012, no correio eletrônico STur, de 9-10-2012, sobre convênio: ... leia-se como segue e não como constou:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Peruibe	VIII Peruibefest2012	32.800,00

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### CHEFIA DE GABINETE

**Extrato de Termo de Aditamento**

Processo 52435/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Batatais, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 328/2010, firmado em 14-12-2010 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 182 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 25-10-2012

**Extrato de Termo de Aditamento**

Processo 30619/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Paulo de Faria, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 122/2009, firmado em 18-08-2009 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 186 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 25-10-2012

**Extrato de Termo de Convênio**

Processo 68822/2012 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Colina, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Costura", para implantação e execução do Projeto "Escola de Moda" - Valor do Convênio: R\$ 24.831,74, sendo R\$ 5.405,00 pelo FUSSESP, relativos ao "Kit Costura" e R\$ 19.426,74 pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 25-10-2012

# Energia

### AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Deliberação Arsesp-371, de 25-10-2012**

Aprova a transferência de controle societário da Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS para a Provence Participações S.A, empresa controlada pela Cosan S.A. Indústria e Comércio

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, tendo em vista o disposto no artigo 27 da Lei 8.987, de 13-02-1995, no Contrato de Concessão nº CSPE/01/99 e o que consta do Processo ARSESP/0183/2012, Decide:

Art. 1º - Aprovar a transferência de controle societário direto e indireto da Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS a ser implementada por meio de reestruturação societária a qual terá as seguintes etapas, que serão realizadas em ato contínuo:

I – Transferência da totalidade das participações detidas na Comgás pela BG São Paulo Investments BV, diretamente e indiretamente por meio da Integral Investments B.V, para a Provence Participações S.A, empresa controlada pela Cosan S.A. Indústria e Comércio, que passará a deter 60,05% das ações da Comgás.

II – Em ato contínuo a Integral Investments B.V, que permanecerá titular das ações detidas indiretamente pela Shell Gas BV, deixará de compor o Bloco de Controle, ou seja, o bloco de ações ordinárias equivalente a, no mínimo, 51% do total das ações da Comgás com direito a voto.

§ 1º O quadro societário da Comgás ficará composto na forma da tabela abaixo:

Composição atual		Composição após a reestruturação	
Acionistas	Participação %	Acionistas	Participação %
Integral Investments B.V.	71,9	Integral Investments B.V.	11,8
Provence Participações S.A.	-	Provence Participações S.A.	60,05
Shell Brazil Holdings B.V.	6,3	Shell Brazil Holdings B.V.	6,3
Ações em Circulação	21,8	Ações em Circulação	21,8

§ 2º O prazo para implementação da operação de que trata o “caput” fica estabelecido em 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Deliberação.

§ 3º A concessionária deverá enviar à ARSESP, cópia dos documentos comprobatórios da formalização da operação de que trata o “caput”, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua efetivação.

§ 4º - Como controladora da Comgás, a Provence Participações S.A. deverá cumprir as obrigações previstas no Edital nº AS/F/805/99, bem como no respectivo Contrato de Compra e Venda de Ações, e deverá enviar à ARSESP cópia do Estatuto Social da Comgás e do registro das ações do Bloco de Controle, que é o bloco de ações ordinárias equivalente a, no mínimo, 51% do total das ações da Comgás com direito a voto, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua efetivação.

§ 5º - Conforme minuta de Terceiro Termo Aditivo anexo à presente Deliberação, a Concessionária deverá enviar a ARSESP no prazo de 30 (trinta) dias para aprovação, os seguintes elementos: (i) plano detalhado com a proposta para o suporte requerido de acompanhamento da evolução da tecnologia para a aplicação das melhores práticas do setor; (ii) plano detalhado com a proposta de manutenção das atividades comerciais e de condução deste assunto na nova estrutura da Companhia, e; (iii) proposta de compromisso regulatório para a manutenção de funcionários gerenciais indicados da Diretoria Comercial, Planejamento e Suprimento de Gás, da Diretoria de Assuntos Regulatórios e Institucionais e da Diretoria de Operações, entendidos como essenciais para a continuidade da operação da Companhia.

Art. 2º - Fica aprovada a constituição de penhor sobre as ações representativas de 60,05% do capital da Comgás dadas em garantia ao financiamento obtido via Emissão de Debêntures Simples – não conversíveis em ações, pela Cosan S.A. Indústria e Comércio, junto às instituições financeiras Banco Itau BBA S.A. e Banco Bradesco BBI S.A.

Art. 3º - Aprovar a minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº CSPE/01/99, formalizando a transferência de controle de que trata o art. 1º desta Deliberação, o qual deverá ser assinado pela concessionária e sua controladora, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data em que for efetivamente cumprida à obrigação estabelecida no § 2º do art. 1º desta Deliberação.

Art. 4º. O pedido de autorização de eventual incorporação da Provence na Comgás não foi apreciado neste momento pela Diretoria Colegiada da Arsesp, devendo ser apresentado oportunamente, acompanhado das aprovações das respectivas assembleias de acionistas, dos procedimentos fiscais exigidos e da descrição detalhada da operação pretendida.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação do Terceiro Termo Aditivo, mencionado no seu art. 3º.

# Planejamento e Desenvolvimento Regional

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**Portarias do Coordenador De 23-10-2012**

**Credenciando:**

o Dr. Dirceu Ribeiro CRM 31892, para proceder aos exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão para conduzir e a de condutor de veículo automotor por ocasião da renovação, com consultório sito na Nove de Julho, 221, Bairro: Centro, Caconde/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração. Fixar os honorários dos exames realizados em 3.300 UFESP estabelecido na Tabela “C” item 8.1 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei 9.904, de 30 de dezembro de 1.997. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.(Port. 1557/12)

a Dra. Márcia Souza Carvalho CRM 62.501, para proceder aos exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão para conduzir e a de condutor de veículo automotor por ocasião da renovação, com consultório sito na Avenida Pedro Lessa, 1413, Bairro: Ponta da Praia, Santos/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração. Fixar os honorários dos exames realizados em 3.300 UFESP estabelecido na Tabela “C” item 8.1 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei 9.904, de 30 de dezembro de 1.997. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Detran 612, datada de 23-05-2002, mantidos todos os seus efeitos normativos durante a sua vigência. (Port. 1558/12)

a Psicóloga Roseli Maria de Oliveira Galvão, CRP 06/27543, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito na Rua Camargo Paes 628, Bairro: Jardim Guanabara, Campinas/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixada a cota de 10 exames diários de segunda a sexta feira e 05 aos sábados. Fixar os honorários dos exames realizados em 3,850 UFESP estabelecido na Tabela “C” item 8.4 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei 9.904, de 30-12-1997. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Detran 1499, datada de 27-12-2011, que a credenciou mantidos todos os seus efeitos normativos durante a sua vigência. (Port. 1586/12)

a Psicóloga Arlete Damazia Paschoal, CRP 06/40057-3, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito à Rua Camargo Paes, 628, Bairro: Jardim Guanabara, Campinas/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixada a cota de 10 exames diários de segunda a sexta feira e 05 aos sábados. Fixar os honorários dos exames realizados em 3,850 UFESP estabelecido na Tabela “C” item 8.4 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei 9.904, de 30-12-1997. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Detran 133, datada de 08-01-2002, que a credenciou mantidos todos os seus efeitos normativos durante a sua vigência. (Port. 1587/12)

a Psicóloga Tatiana Junqueira Hermeto Moraes, CRP 06/79411, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito à Rua Camargo Paes, 628, Bairro: Jardim Guanabara, Campinas/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixada a cota de 10 exames diários de segunda a sexta feira e 05 aos sábados. Fixar os honorários dos exames realizados em 3,850 UFESP estabelecido na Tabela “C” item 8.4 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei 9.904, de 30-12-1997. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Detran 123, datada de 14-01-2009, que a credenciou mantidos todos os seus efeitos normativos durante a sua vigência.(Port. 1588/12)

a Psicóloga Lilian Aparecida Angi Cappelli, CRP 06/12101, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito à Rua Camargo Paes, 628, Bairro: Jardim Guanabara, Campinas/ SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixada a cota de 10 exames diários de segunda a sexta feira e 05 aos sábados. Fixar os honorários dos exames realizados em 3,850 UFESP estabelecido na Tabela “C” item 8.4 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei 9.904, de 30-12-1997. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Detran 1825, datada de 18-08-2008, que a credenciou mantidos todos os seus efeitos normativos durante a sua vigência.(Port. 1589/12)

a Psicóloga Rosana Aparecida Naca Ide, CRP 06/34294-1, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito na Rua Luís Goes, 547, Bairro: Vila Mariana, São Paulo/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixada a cota de 10 exames diários de segunda a sexta feira e 05 aos sábados. Fixar os honorários dos exames realizados em 3,850 UFESP estabelecido na Tabela “C” item 8.4 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei 9.904, de 30-12-1997. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Detran 188, datada de 14-02-2012, que a credenciou mantidos todos os seus efeitos normativos durante a sua vigência.(Port.1590/12)

a Psicóloga Dagmar Wiesel Visockas, CRP 06/61221-3, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito na Rua Camargo Paes, 628, Bairro: Jardim Guanabara, Campinas/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob

a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixada a cota de 10 exames diários de segunda a sexta feira e 05 aos sábados. Fixar os honorários dos exames realizados em 3,850 UFESP estabelecido na Tabela “C” item 8.4 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei 9.904, de 30-12-1997. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Detran 1824, datada de 18-08-2008, que a credenciou mantidos todos os seus efeitos normativos durante a sua vigência.(Port. 1591/12)

a Psicóloga Michele Cristina Carnavalli Santana, CRP 06/72238, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito na Rua Camargo Paes, 628, Bairro: Jardim Guanabara, Campinas/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixada a cota de 10 exames diários de segunda a sexta feira e 05 aos sábados. Fixar os honorários dos exames realizados em 3,850 UFESP estabelecido na Tabela “C” item 8.4 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei 9.904, de 30-12-1997. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Detran 74, datada de 09-01-2009, que a credenciou mantidos todos os seus efeitos normativos durante a sua vigência.(Port. 1592/12)

a Psicóloga Gilda Aparecida Teixeira Mendes Facchini, CRP 06/17207, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito na Rua Camargo Paes, 628, Bairro: Jardim Guanabara, Campinas/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixada a cota de 10 exames diários de segunda a sexta feira e 05 aos sábados. Fixar os honorários dos exames realizados em 3,850 UFESP estabelecido na Tabela “C” item 8.4 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei 9.904, de 30-12-1997. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Detran 1826, datada de 18-08-2008, que a credenciou mantidos todos os seus efeitos normativos durante a sua vigência.(Port. 1593/12)

a Psicóloga Jussara Nogueira Carvalho Franco, CRP 06/74544, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito na Rua Bahia, 3.153, Bairro: Patrimônio, Votuporanga/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixada a cota de 09 (nove) exames diários de segunda a sexta feira e 00 (zero) aos sábados. Fixar os honorários dos exames realizados em 3,850 UFESP estabelecido na Tabela “C” item 8.4 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei 9.904, de 30-12-1997. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Detran 142, datada de 13-01-2006, que a credenciou mantidos todos os seus efeitos normativos durante a sua vigência.(Port. 1594/12)

a Psicóloga Lígia Martinelli, CRP 06/36513, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito na Rua Camargo Paes, 628, Bairro: Jardim Guanabara, Campinas/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixada a cota de 10 exames diários de segunda a sexta feira e 05 aos sábados. Fixar os honorários dos exames realizados em 3,850 UFESP estabelecido na Tabela “C” item 8.4 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei 9.904, de 30-12-1997. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Detran 1486, datada de 20-12-2011, que a credenciou mantidos todos os seus efeitos normativos durante a sua vigência.(Port. 1595/12)

**De 24-10-2012**

**Credenciando:**

a Dra Mariluci Tosi CRM 102.381, para proceder aos exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão para conduzir e a de condutor de veículo automotor por ocasião da renovação, com consultório sito na Rua Agenor Meira, 13-52, Bairro: Centro, Bauru/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixada a cota de 10 exames diários de segunda a sexta feira e 05 aos sábados. Fixar os honorários dos exames realizados em 3,850 UFESP estabelecido na Tabela “C” item 8.1 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei 9.904, de 30 de dezembro de 1.997. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Detran 1148, datada de 15-05-2007, mantidos todos os seus efeitos normativos durante a sua vigência. (Port. 1560/12)

a Psicóloga Karem Leal Bueno da Silva, CRP 06/59004-3, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito na Rua Camargo Paes, 628, Bairro: Jardim Guanabara, Campinas/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixada a cota de 10 exames diários de segunda a sexta feira e 5 aos sábados. Fixar os honorários dos exames realizados em 3,850 UFESP estabelecido na Tabela “C” item 8.4 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei 9.904, de 30-12-1997. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Detran 365, datada de 03-04-2002, que a credenciou mantidos todos os seus efeitos normativos durante a sua vigência.(Port. 1621/12)

a Psicóloga Márcia Aparecida Leite do Canto Romeiro, CRP 06/15.372, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito na Rua Camargo Paes, 628, Bairro: Jardim Guanabara, Campinas/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixada a cota de 10 exames diários de segunda a sexta feira e 5 aos sábados. Fixar os honorários dos exames realizados em 3,850 UFESP estabelecido na Tabela “C” item 8.4 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei 9.904, de 30-12-1997. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Detran 716, datada de 05-08-1997, que a credenciou mantidos todos os seus efeitos normativos durante a sua vigência.(Port. 1622/2012)

Credenciar a Psicóloga Annamaria Toledo Mosimann de Souza, CRP 06/4.768, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito na Rua Camargo Paes, 628, Bairro: Jardim Guanabara, Campinas/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixada a cota de 10 exames diários de segunda a sexta feira e 5 aos sábados. Fixar os honorários dos exames realizados em 3,850 UFESP estabelecido na Tabela “C” item 8.4 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei 9.904, de 30-12-1997. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Detran 1337, datada de 05-10-2001, que a credenciou mantidos todos os seus efeitos normativos durante